



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Lei Nº 479/2015

Ementa: Amplia o perímetro urbano do distrito sede inserindo coordenadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a ampliação da área urbana da cidade, dá nova redação aos limites urbanos do distrito sede e faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Amaraji, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites urbanos da cidade de Amaraji, passa a ser delimitado conforme a descrição a seguir, referidas ao Datum Sirgas 2000.

I - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

PONTO INICIAL E FINAL: MARCO 01 - Localizado na margem esquerda da Rodovia PE-63 na bifurcação com a estrada para a antiga estação ferroviária da Usina União e Indústria, no ponto de coordenadas Longitude -35.4434 e Latitude -8.37835.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial, segue pela estrada para a antiga estação ferroviária da Usina União e Indústria até o **Marco 02**, localizado no ponto onde a estrada se confronta com o Riacho da Lira, no ponto de coordenadas Longitude -35.445 e Latitude -8.38302, daí por uma pequenas reta até o **Marco 03**, localizado numa bueira no Riacho da Lira até **Marco 04**, na sua foz no Rio Amaraji no ponto de coordenadas Longitude -35.4511 e Latitude -8.3865daí por uma reta até o **Marco 05**, localizado no encontro da estrada para Cortês e Engenho Bondade com a estrada para o Engenho Sete Ranchos no ponto de coordenadas Longitude -35.4545 e Latitude -8.38542, segue pela estrada do Engenho Sete Ranchos até o **Marco 06**, localizado na ponte sobre o Riacho do Pirão Puro no ponto de coordenadas Longitude -35.4635 e Latitude-8.37789, segue pelo Riacho do Pirão Puro até o **Marco 07**, na sua foz no Rio Amaraji, no ponto de coordenadas



O Futuro é Agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Longitude -35.4607 e Latitude -8.37533, segue pelo Rio Amaraji até o **Marco 08**, localizado na foz do Riacho Antônio Sotero no ponto de coordenadas Longitude -35.4613 e Latitude -8.37187, segue pelo Riacho Antônio Sotero até o **Marco 09**, na ponte sobre o mesmo na estrada para a propriedade de Antônio Sotero no ponto de coordenadas Longitude -35.4636 e Latitude -8.36651, daí por uma reta até o **Marco 10**, localizado na bifurcação da Rodovia PE-71 com a estrada para o Engenho Animoso, no ponto de coordenadas Longitude -35.4598 e Latitude -8.35919, daí por uma reta até o **Marco 11**, localizado no ponto mais alto de um morro existente acima do campo de futebol do Alto da Foice no ponto de coordenadas Longitude -35.4425 e Latitude -8.37569, daí por uma reta até o **Marco 12**, localizado na PE-63 entre um pé de azeitona e a bambueira de um pequeno açude no ponto de coordenadas Longitude -35.4405 e Latitude -8.37681, daí pela PE-63 até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amaraji(PE), 30 de dezembro de 2015.



Jânio Gouveia da Silva

Prefeito



O Futuro é Agora

Rua Rocha Pontual, 72 - Centro - Amaraji/PE - CEP 55515-000 - Fone: 81-35531944 - CNPJ 11.294.360/0001-60 - email: amarajipref@gmail.com